

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO****Aviso n.º 19 949/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, conforme despacho do presidente de 2 de Outubro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de:

Seis lugares de assistente administrativo principal, na sequência de concurso interno limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Concelho de 25 de Junho de 2007:

Angélica de Jesus Beira Roque.  
Carla Maria Gegaloto Ramalho.  
Clarinda da Conceição Piteira Fanica.  
Dora Isabel Pinto Parreira.  
Maria da Conceição Cabeça Dionísio.  
Vera do Carmo Salvador Mariano.

Um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — Pedro Manuel Siquenique Roque.

Um lugar de técnico profissional especialista, BAD, na sequência de concurso interno limitado aberto por aviso afixado nos Paços do Concelho de 6 de Agosto de 2007 — Maria da Graça Patinha Cabaço Boavida.

Mais se torna público que os funcionários deverão aceitar a nomeação do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

2611053686

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO****Aviso n.º 19 950/2007****Exoneração do secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 28 de Setembro de 2007 e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerado do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador em regime de tempo inteiro Fernando Augusto Gomes Neves Cruz, a seu pedido, o secretário Manuel da Câmara Pestana de Noronha Gamito, com efeitos a partir de 1 de Outubro.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

2611053833

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Regulamento n.º 274/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público o Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Colectividades da Ilha Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 14 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião de ordinária de 26 de Julho do mesmo ano.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

**Regulamento dos Critérios de Atribuição de Subsídios às Colectividades da Ilha Graciosa**

1 — Introdução — esta iniciativa decorre de uma decisão emanada do executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa que entendeu haver necessidade de alterar os antigos critérios por se encontrarem desajustados e por não se coadunarem ao espírito dos apoios às colectividades: apoiar as instituições consoante a importância e regularidade da actividade que desenvolvem no meio em que estão inseridas.

A comissão, que preparou este documento, reuniu com todas as instituições que demonstraram interesse em participar neste trabalho, que é, também, o reflexo das preocupações sentidas nesses encontros.

2 — Proponentes — candidatam-se à celebração do contrato anual todas as instituições que pretendam beneficiar de contrapartidas financeiras pelas actividades desenvolvidas no período de um ano.

Nas propostas de candidatura as instituições devem responder a todos os itens aí constantes, nomeadamente:

- Descrição e caracterização da sua acção principal;
- Descrição de outras acções que desenvolve;
- Justificação da sua acção na comunidade;
- Previsão de custos e de receitas;
- Calendarização das suas actividades.

A Câmara Municipal pode solicitar outro tipo de informações para analisar correctamente as propostas.

**3 — Candidatura:**

3.1 — Formalização — as instituições devem candidatar-se aos apoios, através de impresso próprio, a ceder pela Câmara Municipal, sem prejuízo de juntarem informações ou documentos que julguem de utilidade.

3.2 — Requisitos — as instituições devem ter a sua situação associativa regularizada e em pleno funcionamento, bem como não serem devedoras ao Estado e segurança social.

3.3 — Entrega — o prazo de entrega das candidaturas decorre até 30 de Novembro do ano anterior a que se refere a mesma. Para o corrente ano o prazo de candidatura é até ao dia 31 de Maio. Este prazo pode ser alterado por motivos justificados.

3.4 — Análise — a Câmara Municipal nomeia uma comissão, denominada comissão de análise e acompanhamento do processo de apoio às colectividades, doravante designada apenas por comissão, que tem como papel principal analisar e ordenar as propostas de candidatura e acompanhar todo o processo até ao final do contrato anual, bem como propor à Câmara Municipal a atribuição ou não dos apoios previstos.

**4 — Apoios:****4.1 — Clubes desportivos:****4.1.1 — Clubes com actividade desportiva federada:****4.1.1.1 — Clubes de futebol:**

(Em euros)

**Actividade principal:**

Valor base, instituição	1 000
Valor base, actividade principal, por equipa	500
Bonificação por equipa:	
Uma equipa	75
Duas equipas	150
Três equipas	225
Mais 25 % mínimo atletas	75

**Outras actividades:**

Uma actividade	220
Duas actividades	440
Três actividades	660

**4.1.1.2 — Clubes — outras modalidades:****Actividade principal:**

Valor base, instituição	600
Valor base, actividade principal, por equipa	350
Bonificação por equipa:	
Uma equipa	52,50
Duas equipas	105
Três equipas	157,50
Mais 25 % mínimo atletas	52,50

**Outras actividades:**

Uma actividade	220
Duas actividades	440
Três actividades	660

**4.1.2 — Clubes desportivos escolares:****Actividade principal:**

Valor base, instituição	500
Valor base, actividade principal, por equipa	200
Bonificação por equipa:	
Uma equipa	30
Duas equipas	60
Três equipas	90
Mais 25 % mínimo atletas	30